
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.

Processo Administrativo nº 2021008509.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de equipamentos de informática para montagem de laboratório de móvel de informática para serem usados novas Unidades Escolares, para atender Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

1.2. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 com suas modificações posteriores e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas modificações posteriores.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de Participação:

2.2. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota ultrapassam o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou

Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em cota principal e reservada:

2.2.1. COTA PRINCIPAL NO PERCENTUAL DE 80%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK N2110 MAO Celeron N3350 / 4 GB / 32GB / sem DVD / Chrome OS / Tela 11,6" - MAO(Cód. 3052545)	1152	R\$ 2.888,33	R\$ 3.327.356,16
2	NOTEBOOK FE14 Core I5 10210U / 8 GB / 1 TB / sem DVD-RW / W10 PRO / Webcam 1MP / Tela 14" FHD - MAO(Cód. 3341237)	32	R\$ 6.155,00	R\$ 196.960,00
3	ACESS POINT R320 (Cód. 9202947) Garantia: 12 Meses Balcão Fabricante Lead Time: 45 Dias FONTE CHAVEADA RUCKUS (Cód. 11108881)	32	R\$ 6.646,66	R\$ 212.693,12
4	ARMÁRIO RECARGA QDCM 3612VP (Cód. 11139286) Garantia: 12 Meses Balcão Fabricante	32	R\$ 7.716,66	R\$ 246.933,12

2.2.2. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 3.983.942,40 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois mil e quarenta centavos).**

2.2.3. Os itens desta cota são destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

2.2.4. COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK N2110 MAO Celeron N3350 / 4 GB / 32GB / sem DVD / Chrome OS / Tela 11,6" - MAO(Cód. 3052545)	288	R\$ 2.888,33	R\$ 831.839,04
2	NOTEBOOK FE14 Core I5 10210U / 8 GB / 1 TB / sem DVD-RW / W10 PRO / Webcam 1MP / Tela 14" FHD - MAO(Cód. 3341237)	8	R\$ 6.155,00	R\$ 49.240,00
3	ACESS POINT R320 (Cód. 9202947) Garantia: 12 Meses Balcão Fabricante Lead Time: 45 Dias FONTE CHAVEADA RUCKUS (Cód. 11108881)	8	R\$ 6.646,66	R\$ 53.173,28
4	ARMÁRIO RECARGA QDCM 3612VP (Cód. 11139286) Garantia: 12 Meses Balcão Fabricante	8	R\$ 7.716,66	R\$ 61.733,28

2.2.5. O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é **R\$ 995.985,60 (novecentos e noventa e cinco reais , novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);**

2.2.6. Os itens desta cota são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

2.3. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 4.979.928,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A educação tem evoluído e apresentado novidades para atender às necessidades atuais da aprendizagem, e uma dessas evoluções são os laboratórios móveis. Como o próprio nome diz, é um laboratório com mobilidade para ir ao encontro dos discentes, com um conjunto de 36 computadores portáteis alocados em um carrinho móvel, que pode ser deslocado a todas as salas de aula da Unidade Escolar, composto por equipamentos sem fio, interligados em rede, com acesso à internet, que possibilitam comunicação e compartilhamento de informações entre as máquinas dos discentes e docentes.

3.2. Essa iniciativa de integrar os equipamentos informática no contexto da aula regular baseia-se no fato de que o uso de equipamentos tecnológicos no cotidiano está ficando cada vez mais natural, não sendo mais necessário aulas de informática em nas unidades escolares.

3.3. Portanto o Laboratório Móvel surge como alternativa para inovação na educação, que busca novas possibilidades de usar a tecnologia a favor da educação. Trata-se de uma solução que pode ser montada sob demanda, de acordo com a necessidade de cada instituição. Substituto de uma sala de informática, o conjunto é considerado completo por sua possibilidade de deslocamento até cada sala de aula ou espaço de interação e, desta forma, abrir a possibilidade para que seja compartilhado entre várias turmas.

3.4. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias;

3.5. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (Secretaria Municipal de Educação) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Com isto, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão decidiu que todas as unidades escolares receberão os laboratórios moveis, sendo que algumas. Vale lembra que algumas unidades escolares por ter um número maior de discentes receberão dois ou mais laboratoriais moveis, tendo com intuito de proporcionar condições que melhora, verdadeiramente, o acesso dos discente a facilitem desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para inovação na educação e do aprendizado.

4.2. As creches municipais e escolas municipais que vão receber esses produtos de forma parcelado e conforme a necessidades de cada, são as seguintes:

- | | |
|---|--|
| 1- CMEI. CLEONICE E. DO NASCIMENTO | 15 - E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO |
| 2 - CMEI .JOÃO MARGON VAZ | 16 - E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN |
| 3 - CMEI .NATÁLIA SAFATLE SOARES | TIAGO DANTAS |
| 4 – CMEI. PROF. ANÍBAL ROSA DO NASCIMENTO | 17 - E. M. FREI JOÃO FRANCISCO |
| 5 -CMEI. PROF.ª RUTH SILVA | 18 - E. M. JOSE SEBBA |
| 6 - CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO | 19 - E. M. LÁZARO PINTO MARRA |
| 7 - CRECHE DONA MARIA ISABEL | 20 - E. M. MARIA BÁRBARA SUCENA |
| 8 - CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA | 21 - E. M. NILDA MARGON VAZ |
| 9 - CRECHE IRMÃ YOLANDA VAZ | 22- E. M. NILZA AYRES PIRES |
| 10 - CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 23-E. M. PATOTINHA |
| 11- E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA | 24- E. M. PEDRO NETTO PARANHOS |
| 12 - E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA | 25- E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA |
| 13 - E. M. CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO | 26- E. M. SANTA INÊS |
| 14 - E. M. DÁRIO PIRES | 27 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO |
| | 28 - ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS |

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

5.1. As Informações, especificações técnicas :

- 1. NOTEBOOK N2110 MAO Celeron N3350 / 4 GB / 32GB / sem DVD / Chrome OS / Tela 11,6" - MAO(Cód. 3052545):** Processador Intel Celeron Dual-Core; Especificações do processador: Modelo N4000, Velocidade / Frequência base 1.10GHz, Velocidade / Frequência aumentada 2.60GHz, Memória cache 4MB, Memória RAM 4GB, Capacidade do eMMC, 32GB - Armazenamento interno com cartão multimídia embutido de tecnologia flash. Mas atenção, a memória total do notebook pode sofrer variações conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional. Sistema operacional Chrome OS. Tipo de tela LED, Tamanho da tela 11,6", Resolução da tela, HD (1366x768), Formato de tela, Widescreen, Especificações da placa de vídeo Tipo Integrada - Compartilha da mesma memória disponível no computador, Conexões - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth 4.0 Webcam 720p, Tipo de teclado padrão em português, Touchpad Clickpad com suporte à função multi-toques, Som 3W Estéreo, Alimentação Voltagem da fonte Bivolt, Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)
- 2. NOTEBOOK FE14 Core i5 10210U / 8 GB / 1 TB / sem DVD-RW / W10 PRO / Webcam 1MP / Tela 14" FHD - MAO(Cód. 3341237):** Processador: 10ª geração Intel Core™ i5-10210U (1.60 GHz, 6 MB Cache, Quad Core), com Intel Turbo Boost até 4.20 GHz * Sistema Operacional: Windows 10 Home * Memória RAM: 8 GB DDR4 Slots de Memória: 1x slot DDR4, com suporte de até 16 GB Armazenamento: HDD 2.5 1TB 5400RPM Abertura do LCD: 135° Leitor de Cartões: SD Card Webcam: Câmera Frontal 0.3MP VGA Tela: LCD 14", Widescreen, Antirreflexiva com resolução 1920 x 1080 Full HD, com tecnologia LED Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel UHD Graphics. Suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.5. Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Conectividade: Rede sem fio Intel Dual Band Wireless-AC e Bluetooth 5 Portas de Conexão: 2x USB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1x USB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 LAN Gigabit, 1x DCIN (alimentação do produto) Teclado: Português-Brasil, ABNT2 com suporte a

derramamento de líquidos Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador: 19V / 2.1A / 100V~240V Automático Máximo 40W Bateria: Li-ion Polímero / 3 células / 37Wh / Interna Dimensões: 324 x 221 x 19,8 mm (Largura x Profundidade x Altura) Peso Líquido: 1,55 Kg Segurança: Trava Kensington Lock Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

3. **ACCESS POINT R320 (Cód. 9202947):** Ponto de acesso interno 802.11ac Wave 2 de banda dupla, BeamFlex, 2x2: 2, 1 porta, PoE, não inclui adaptador de alimentação ou injetor PoE. Garantia 12 Meses Balcão Fabricante Lead Time: 45 Dias FONTE CHAVEADA RUCKUS (Cód. 11108881).
4. **ARMÁRIO RECARGA QDCM 3612VP (Cód. 11139286) Garantia: 12 Meses Balcão Fabricante:** Carrinho com capacidade mínima para 36 **NOTEBOOK** (chromebooks), possui rodízios emborrachados. Confeccionado em chapa de aço, possui em compartimento chaveado, régua de tomadas para alimentação das fontes e dispositivos de segurança, portas com fechadura cremona em dois pontos.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas neste termo de referência:

5.3. ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

5.3.1. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis no seguinte endereço: **Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão, Goiás, somente em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs**

5.3.2. Caso os equipamentos ofertados não atendam as especificações deste termo de referência, será emitido um parecer técnico, do técnico responsável pela análise, onde deverá se demonstrado as razões da recusa do objetos, portanto será desclassificada a

proposta da licitante e conseqüentemente será feita a convocação da segunda colocada para apresentação dos itens para análise

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

6.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

6.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. MODO DE ADJUDICAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO:

8.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

9.1. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues com padrões mínimos de qualidade com o prazo de garantia específico de cada item no mínimo de 12 meses após a data da emissão da nota fiscal:

10.1.1. O fornecedor do produto deverá encaminhar uma garantia contratual, por meio de um termo escrito, que deverá esclarecer:

- a. No que consiste a garantia;
- b. Qual o seu prazo;
- c. Qual o lugar onde ela deve ser exigida;
- d. O que a garantia não cobre

10.2. A Administração solicitará, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a troca de produtos fora do prazo de garantia, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

11.1. Os produtos indicados neste Termo de Referência, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação: **Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão, Goiás, somente em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs**, sempre no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

11.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em

específico não seja de extrema urgência ao contratante;

11.2. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.

11.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 11.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA SOLICITAÇÃO**;

11.4. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

11.5. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

11.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

11.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os

quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

11.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

11.10. O produto será recebido:

11.10.1. PROVISORIAMENTE e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

11.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia uteis** do recebimento provisório.

11.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.12. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

12. DA CONTRATAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, SUA DURAÇÃO E DA RESCISÃO:

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de

Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.2.7. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

12.3. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

12.4. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

12.5. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a

documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

12.6. A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo 57 da lei 8.666/1993.

12.7. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.8. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA.**

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

13.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

13.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

13.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

13.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

14.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referências, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do **CONTRATANTE**, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

15.2. Entregar os bens diretamente na **Secretaria Municipal de Educação - Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO**, conforme indicado no **tópico 11** deste Termo de Referência, **SOMENTE** em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

15.3. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

15.4. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

15.5. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

15.6. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

15.7. Fornecer os produtos dentro dos prazos de garantia estabelecidos nos **subitem 10.1**, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, **as normas técnicas exigíveis**, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

15.8. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia dos objetos, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições e que se fizerem necessários nas dependências do Contratante, e removerá peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução dos serviços comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade.

15.8.1. A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais que estiverem instalados os objetos como pela remoção destes para sua oficina, quando necessário.

15.8.2. A Contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 03 dias úteis, a partir da comunicação de defeito feita pela contratante;

15.8.3. A Contratada deverá concluir os reparos em no máximo 06 dias úteis, a

partir da comunicação de defeito pela contratante.

15.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

15.10. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

15.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

15.12. Informar ao Órgão Gerenciador ou à **CONTRATANTE**, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

15.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

15.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

15.15. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

15.16. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

15.2. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.1.1. O anexo que trata subitem **17.1** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

17.3. O registro a que se refere o item **17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Termo de Referência elaborado por:



LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.